



Número: **0001461-68.2016.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara de Família da Capital**

Última distribuição : **23/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 400.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral, Dissolução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RITA DE CASSIA CARTAXO NOBRE (EXEQUENTE)	ianco josé de oliveira cordeiro (ADVOGADO) JOSE ROBERTO DA SILVA (ADVOGADO) MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
SEBASTIAO TAVEIRA NETO (EXECUTADO)	RINALDO BARBOSA DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74155 514	01/06/2023 08:17	<a href="#">Petição</a>	Petição



QUEIROZ ADVOGADOS

## AO JUÍZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL

Processo de nº 0001461-68.2016.8.15.2001

**RITA DE CASSIA CARTAXO**, parte devidamente qualificada nos autos da ação indenizatória que é movida contra **SEBASTIÃO TAVEIRA NETO**, parte igualmente qualificada, vem à presença de Vossa Excelência informar não possuir interesse na proposta de acordo apresentada pela pelo réu para quitação do ressarcimento moral deferido a seu favor, tão pouco quanto aos honorários sucumbenciais.

Assim, tendo decorrido o prazo sem adimplemento voluntário pela parte ou apresentação de impugnação, requer seja aplicada em desfavor da parte Devedora multa e honorários de execução no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do título executivo, com a determinar de expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 523, § 1º, do CPC).

De igual forma, que seja determinado que a penhora seja realizada através de bloqueio de todas e quaisquer contas bancárias titularizadas pela parte Devedora até o limite do crédito da parte Credora, conforme memória discriminada de cálculos em anexo (art. 523, § 3º, do CPC.)

Ademais, caso não sejam encontradas contas bancárias titularizadas pela parte Devedora, que seja obedecida a ordem prevista no art. 835 do CPC, onerando tantos bens quanto bastem para satisfazer o crédito da parte Credora, através de consulta pelo SisbaJUD, RenaJUD e InfoJUD.

Termos em que  
pede e espera deferimento.

João Pessoa, 01 de junho de 2023

**Maria do Rosário Madruga de Queiroz**  
OAB/PB sob nº 10.607

Rua João Luiz Ribeiro de Moraes, 206, Sala 204  
Centro, João Pessoa / PB - CEP: 58013-230  
Telefone: +55 (83) 3031-5980  
Celular: +55 (83) 98888.8417  
contato@queirozadvocacia.adv.br



Assinado eletronicamente por: MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ - 01/06/2023 08:17:32  
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23060108173049000000069886252>  
Número do documento: 23060108173049000000069886252